Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

Curitiba, 27 de fevereiro de 2015.

Ofício-Circular nº 15/2015

Autos nº 0013229-29.2015.8.16.6000

Assunto: Implantação do SEI - Sistema Eletrônico de Informação no 1º Grau de Jurisdição

Senhores(as) Juízes(as), Servidores(as) e Serventuários(as):

Consoante determinação contida no art. 1º, parágrafo único, do Decreto Judiciário nº 2.352/2014, de 27 de novembro de 2014, a utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI passou a ser obrigatória no 1º Grau de Jurisdição a partir de 1º de março de 2015, para os feitos de natureza administrativa que não possuam sistema próprio.

Na intenção de esclarecer alguns questionamentos iniciais, apresento as seguintes informações:

1. Todos os magistrados, servidores do quadro de 1º Grau e serventuários, bem como assessores vinculados ao Tribunal de Justiça, já estão previamente cadastrados junto ao SEI. Nas escrivanias e ofícios distribuidores privados, apenas o serventuário será cadastrado.

O acesso ao Sistema é feito por meio da *intranet*, clicando-se na caixa "Protocolo Digital (SEI)", com utilização do *login* e senha pessoal já utilizados para acesso à *intranet*.

2. É de elevada importância que os usuários verifiquem a(s) unidade(s) a que estão vinculados. Caso seja necessária a sua correção/adequação, o magistrado ou superior hierárquico deverá solicitá-la ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, por meio do Sistema de Atendimento ao Usuário - SAU, disponível na *intranet* (TJPR > Serviços > Sistemas Informatizados).

3. Também de suma importância que os **desligamentos e mudanças de unidade dos usuários** sejam prontamente comunicados ao DTIC, por meio do SAU, para descadastramento ou adequação de acessos. Dessa forma, a segurança do sistema e dos processos será preservada.

4. Nos termos do art. 4º do Decreto Judiciário nº 2.352/2014, o protocolo de petições e documentos externos referentes a procedimentos administrativos, incluídos os disciplinares, deverá ser realizado **exclusivamente** das seguintes maneiras: mediante apresentação direta ao balcão de atendimento do Centro de Protocolo Judiciário Estadual, Autuação e Arquivo Geral - Divisão de Protocolo Administrativo, situado na Rua Mauá, 920, Curitiba/PR **ou** mediante envio dos arquivos eletrônicos ao endereço sei@tjpr.jus.br, observada a determinação de que sejam digitalizados em arquivo no formato PDF, em preto e branco, com resolução mínima de 300 DPI (art. 5º, *caput*).

Os documentos internos à unidade administrativa serão por ela própria inseridos no sistema, observado o disposto no art. 5º do Decreto Judiciário nº 2.352/2014.

5. Com a obrigatoriedade de utilização do protocolo eletrônico em todos os âmbitos do Poder Judiciário estadual, as comunicações realizadas pelo Núcleo de Estatísticas e Monitoramento da Corregedoria-Geral da Justiça - NEMOC serão remetidas por meio do SEI, em caráter **sigiloso**. Isso significa que tais comunicações serão **enviadas ao magistrado**, mediante de concessão de credencial para acesso do protocolo de monitoramento.

6. Informações referentes ao uso das funcionalidades do sistema podem ser acessadas nos *links* descritos abaixo:

- Acessar https://www.tjpr.jus.br/group/guest/midias-educativas e selecionar a pasta Curso SEI - Sistema Eletrônico de Informações; ou
- Acessar o hiperlink: Curso SEI

7. Nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto Judiciário nº 2.352/2014, compete ao Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral a gestão do SEI, bem como a prestação de consultoria aos usuários; e incumbe ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação a implantação, manutenção e gestão dos usuários do SEI.

Atenciosamente,

EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE
Este documento pode ser validado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br/documentos-assinados através do número 516.745.824